
S.R. DA SAÚDE
Portaria n.º 63/2015 de 20 de Maio de 2015

O regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios na Região Autónoma dos Açores, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março refere a necessidade de aprovação de um regulamento técnico que estabelece, entre outras, as condições exteriores comuns, de comportamento ao fogo, isolamento e proteção, de evacuação, das instalações técnicas e dos equipamentos e sistemas de segurança.

A Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro aprovou o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios aplicável a todo o território nacional, sem prejuízo de diploma regional que proceda às necessárias adaptações nas Regiões Autónomas.

Por outro lado, importa reportar as atribuições e competências conferidas à Autoridade Nacional de Proteção Civil no Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, pelo que se procede à adaptação orgânica daquele Regulamento.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março, manda o Secretário Regional da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

A presente portaria adapta à Região Autónoma dos Açores a Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro que aprova o Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios, com as especificidades decorrentes do artigo seguinte.

Artigo 2.º

Adaptação orgânica

As referências feitas à Autoridade Nacional de Proteção Civil no Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios anexo à Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro, com exceção das constantes nos seus artigos 7.º, 8.º, 171.º e 172.º, entendem-se reportadas ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Saúde.

Assinada a 18 de maio de 2015.

O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.